

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2023/AUD / GAB**PROCESSO Nº 23106.034870/2023-02****Tipo de Auditoria:** Operacional

Assunto: Auditoria para avaliação dos controles internos relativos ao monitoramento das inscrições da UnB no CADIN e/ou SIAFI (2016 a 2022), em atendimento à Ação de Auditoria nº 1 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023.

Relatório nº: 001/2023/AUD/GAB

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífica Reitora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 02/2023 (9574451), Processo SEI 23106.040666/2023-12, apresentamos os resultados dos exames em relação à avaliação dos controles internos relativos ao monitoramento das inscrições da UnB no CADIN e/ou SIAFI (2016 a 2022), referente à Ação de Auditoria nº 01 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023.

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público Federal.

Nenhuma restrição ou limitação foi imposta à realização do trabalho.

1.1. Objetivo geral

O objetivo geral da atividade foi avaliar os controles internos relativos ao monitoramento das inscrições da UnB no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) e/ou SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) no período de 2016 a 2022. O propósito é garantir a aderência aos padrões e normas contábeis e legais aplicáveis, além de promover a conscientização e sensibilização dos colaboradores sobre a importância do monitoramento das inscrições e dos procedimentos de controle interno relevantes.

1.2. Questões de auditoria

Foram elaboradas as seguintes questões de auditoria relacionadas ao objetivo desta atividade:

1 - Qual(is) norma(s) estabelece(m) situações de obrigatoriedade de inscrição, da UnB, no CADIN e/ou no SIAFI?

2- Quais foram as inscrições da UnB no CADIN e/ou no SIAFI no período de 2016 a 2022? Solicita-se que seja fornecida uma lista para cada tipo de inscrição contendo as seguintes colunas: Inscrição, ano, hipótese que ensejou a inscrição e nº do processo SEI.

3 - A fim de se avaliar o gerenciamento de riscos relativo aos processos institucionais com maior risco de ocasionar a inscrição da UnB no CADIN e/ou no SIAFI, pede-se que sejam identificados os processos (por exemplo, ausência de prestação de contas em TED), bem como as unidades institucionais que geraram as inscrições aludidas no item 02.

4 - Como é realizado o monitoramento das situações que possuem o potencial (maior risco) de gerar a inscrição da UnB no CADIN e/ou no SIAFI? Pede-se a descrição do processo de monitoramento e envio de evidências (Processos SEI, atas de reuniões, etc).

5 - Quais foram as inscrições realizadas pela UnB no CADIN e/ou no SIAFI no período de 2016 a 2022? Solicita-se que seja fornecida uma lista para cada tipo de inscrição contendo as seguintes colunas: Inscritos, ano, hipótese que ensejou a inscrição e nº do processo SEI.

6 - Existe um fluxo institucional definido para a realização de inscrição no CADIN e/ou no SIAFI? Se sim, solicita-se a descrição do fluxo, bem como o envio de evidências (manual, circular, etc).

7 - Como é realizado o monitoramento das situações que possuem o potencial (maior risco) de resultar em inscrição, pela UnB, no CADIN e/ou no SIAFI? Pede-se a descrição do processo de monitoramento e envio de evidências (Processos SEI, atas de reuniões, etc).

1.3. **Metodologia**

A presente auditoria utilizou as técnicas de análise documental e indagação. Destaca-se que o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental, no item 4.3.4.6.3, define análise documental como a “comprovação das transações que, por exigências legais, comerciais ou de controle, são evidenciadas por documentos, a exemplo de faturas, notas fiscais, certidões, portarias, declarações etc”. O citado manual também apresenta o conceito de indagação, em seu item 4.3.4.6.5, como “a formulação de perguntas com a finalidade de obter informações, dados e explicações que contribuam efetivamente para o alcance dos objetivos do trabalho de auditoria”.

Foram utilizadas como fontes de informações as respostas às Solicitações de Auditoria (SA) n. 01 (9640674) e n. 02 (9789478) obtidas com o DAF e o DPI.

1.4. **Unidades envolvidas**

Decanato de Administração e Finanças (DAF) e Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI).

2. **RESULTADOS DA AUDITORIA**

A partir de análise documental e exame de registros em sistemas de informações, chegou-se aos achados abaixo:

2.1. **Insuficiência de controle no tocante às situações que geraram a inscrição da UnB no CADIN e/ou SIAFI**

2.1.1. **Descrição sumária**

Durante a execução dos exames, a equipe de auditoria constatou que,

embora tenha ocorrido a inscrição da UnB no CADIN e/ou no SIAFI em algumas ocasiões ao longo dos anos, ainda não foram adotados procedimentos para institucionalizar uma rotina para atuar preventivamente quanto à possibilidade de inscrição da UnB naqueles cadastros, conforme se detalha a seguir.

A fim de se verificar a atuação institucional ante os casos que geraram a inscrição no CADIN, foram realizadas interlocuções com o DAF e o DPI.

Foram solicitadas as inscrições no CADIN e/ou no SIAFI no período de 2016 a 2022 em razão de ausência de prestação de contas ou situação similar no âmbito de projetos e afins.

Segundo o DAF/DCF (9747304):

Houve algumas vezes que a UnB foi inscrita no CADIN, mas não fica registrado um histórico de inscrições. O processo SEI 23106.107965/2022-63, trata de uma inscrição da UnB no CADIN em 2022, referente a problema em prestação de contas de TED, efetivada pelo INCRA.

Por sua vez, o DPI/NITCDT/CEAD (9849379) esclareceu que o CDT não realiza o acompanhamento das inscrições da Universidade pois esta seria uma atribuição do setor responsável por gerir a UG FUB. Pontuou, ainda, que para colaborar com a Solicitação de Auditoria, foi realizado um levantamento “de todos os projetos vigentes entre os anos de 2016 e 2022 executados pelo CDT para verificar os casos em que houve risco/indicação, por parte do órgão parceiro, de possibilidade de inscrição da UnB no CADIN e/ou SIAFI por pendências nas prestações de contas dos projetos executados”. Aquele Centro verificou 170 projetos vigentes entre 2016 e 2022 formalizados como Termos de Execução Descentralizada – TED.

Uma das questões de auditoria teve como objetivo identificar as situações que geraram inscrições no CADIN e/ou no SIAFI no período de 2016 a 2022 e quais as providências subsequentes com vistas a evitar a repetição da ocorrência. Conforme respostas fornecidas pelas áreas demandadas, não existem controles internos que identifiquem as situações concretas que provocaram a inscrição da Universidade no CADIN. Foi apontada apenas uma situação relativa à inscrição feita pelo INCRA, em 2022.

Dessa forma, a insuficiência de controles que identifiquem as situações geradoras das inscrições dificultam a atuação dos gestores para o aperfeiçoamento dos controles internos evitando que ocorrência similar se repita.

2.1.2. Critérios

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01/2016;

Lei 10.522/2002;

Portaria STN 685/2006.

2.1.3. Causas e efeitos

A ausência de controles internos relativos aos casos concretos que levaram às inscrições no CADIN e/ou no SIAFI contribui para a ocorrência de casos similares no futuro, uma vez que conhecer tais situações permite que os gestores identifiquem qual macroprocesso apresenta maior risco e requer aperfeiçoamento das medidas de acompanhamento e controle.

2.2. Insuficiência das medidas adotadas, até o momento, para mitigar os riscos de inscrição da UnB no CADIN e/ou SIAFI

2.2.1. Descrição sumária

Solicitou-se às unidades DAF e DPI esclarecer como é realizado o monitoramento das situações com potencial (maior risco) de gerar as inscrições aludidas.

O DPI afirmou, como mencionado acima, que não realiza esse acompanhamento e apresentou duas tabelas com a situação dos TEDs com vigência entre 2016 e 2022. A primeira constando os TEDs com situação “adimplente” e “concluído” e a segunda, com a situação “adimplente”, mas com risco de inscrição no SIAFI (9849379).

Segundo o DAF/DCF (9747304), “a DCF não monitora TED's, mas recentemente fez um levantamento de alguns que possivelmente podem gerar inscrições no CADIN, esse levantamento consta no processo SEI 23106.103138/2022-09”.

Em consulta ao processo referido, verificou-se que o DAF solicitou à Coordenadoria de Prestação de Contas de Contratos e Instrumentos Correlatos (DAF/DCF/CPC) a relação de processos referentes a projetos com prestação de contas pendente com os respectivos números de processo SEI e indicação de gestores e gestores substitutos. Esclareceu, ainda, a finalidade da solicitação (8621593):

Informo que o documento solicitado servirá para o acompanhamento de tais instrumentos, de forma a evitar futuros registros de inadimplência em desfavor da UnB, em virtude de intercorrências no decorrer da execução daqueles, bem como subsidiar a CAPRO no cumprimento do disposto na Instrução Normativa n. 003/2020.

A CPC forneceu ao DAF o documento solicitado e este, por sua vez, encaminhou à CAPRO, com cópia à Reitora, para “que sejam tomadas as providências necessárias quanto a correta e tempestiva prestação de contas” (9542301). O envio àquela Câmara ocorreu em 31/03/2023. Por sua vez, a Reitora se manifestou por meio do Despacho Reitoria/GRE 9562722, de 03/04/2023, por meio do qual encaminhou à CAPRO “para adoção das providências pertinentes”.

O recebimento pela CAPRO ocorreu em 04/04/2023. Contudo, até a presente data, não consta nenhum registro naquele processo ou em processos a ele relacionados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de providências adotadas com vistas a exercer o controle sobre os casos de prestação de contas intempestivas.

Cabe destacar que no Ato Conjunto DAF/DPI nº 0001/2022 estabelece atribuições do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) em relação a acordos, contratos, termos de execução descentralizada e instrumentos correlatos relativos a projetos, dentre as competências estabelecidas pela norma, está a de realizar a prestação de contas.

No entanto, a existência de processos referentes a projetos com prestação de contas pendentes, a exemplo do evidenciado no processo administrativo 23106.103138/2022-09, mostra a necessidade de institucionalização de verificações de pendências nas prestações de contas de projetos de forma periódica, visto que aquele levantamento foi pontual.

Ressalta-se que a Resolução do CAD nº 004/2018 criou a Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO) para:

(...) apreciação, deliberação e acompanhamento de projetos que envolvam a celebração de acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, termos de execução descentralizada e instrumentos correlatos relativos às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação a serem celebrados pela Universidade de

Brasília, diretamente vinculada ao Consuni.

Por sua vez, a CAPRO, por meio da Resolução CAPRO nº 001/2019 definiu o trâmite dos instrumentos relativos a projetos no âmbito da UnB, estabelecendo, inclusive os procedimentos afetos à prestação de contas.

Nesse sentido, eventuais ausências que prestações de contas devem ser reportadas à CAPRO para adoção de providências de sua competência com a finalidade de regularizar a situação do projeto e, se for o caso, acionar as instâncias competentes para apuração de responsabilidade daquele que deu causa a eventuais irregularidades, conforme previsto no art. 2º da Resolução do CAD nº 004/2018:

Art. 2º A CAPRO tem como atribuições:

(...)

III - Coordenar, com os demais órgãos da UnB, o **acompanhamento e o controle** de acordos, contratos, convênios, termos ou ajustes firmados; (grifo nosso)

Desse modo, não obstante os esclarecimentos prestados pelas unidades, verifica-se que as medidas adotadas até o momento não são satisfatórias para mitigar os riscos associados à inscrição nesse tipo de cadastro, tema tão sensível para a Universidade em razão do potencial de prejuízos que pode gerar, como o de impedir a UnB de receber outras descentralizações de recursos.

2.2.2. **Critérios**

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01/2016;

Lei 10.522/2002;

Portaria STN 685/2006;

Resolução do CAD nº 004/2018;

Resolução CAPRO nº001/2019.

2.2.3. **Causas e efeitos**

A causa se relaciona à falta de atuação preventiva em relação aos projetos com prestações de contas pendentes. Entre os efeitos, está o de impedir a UnB de receber outras descentralizações de recursos.

3. **RECOMENDAÇÕES**

Diante dos achados apresentados, propõem-se as recomendações a seguir à Magnífica Reitora com o objetivo de fortalecer os controles internos quanto às situações com potencial de gerar inscrições da UnB no CADIN e/ou SIAFI.

3.1. **RECOMENDAÇÃO 01:**

Definir, no âmbito do Decanato de Administração e Finanças (DAF), controles internos em relação às ocorrências de inscrições no CADIN e no SIAFI que subsidiem a atuação da Administração com finalidade pedagógica para mitigar o risco de repetição de ocorrência similar.

Achado 2.1.

3.1.1. **Manifestação dos gestores**

Por meio do SEI nº 10227364 a Unidade se manifestou e esclareceu que que estabelecerá rotina de encaminhamento de relatórios à Administração Superior acerca dos registros no CADIN e SIAFI.

3.1.2. **Manifestação da AUD**

Considerando a manifestação da Unidade, a AUD mantém a recomendação emitida.

3.2. **RECOMENDAÇÃO 02:**

Definir, no âmbito do Decanato de Administração e Finanças (DAF), procedimentos gerenciais que forneçam periodicamente, em períodos não superiores a 6 (seis) meses, à Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO) relatório contendo os projetos com prestação de contas pendentes e nome dos gestores responsáveis para adoção de providências de competência daquela Câmara.

Achado 2.2.

3.2.1. **Manifestação dos gestores**

DAF (SEI nº 10227364):

Por conseguinte, a recomendação 2, saliento que o DAF não tem competência para acompanhar/monitorar os Termos de Execução Descentralizada (TED), pois o TED é um instrumento que envolve descentralização de crédito orçamentário e a UnB possui outras unidades administrativas com atribuições relacionadas às questões orçamentárias e execução de projetos. Porém, o DAF, desde o exercício de 2022, verificando as constantes inadimplências nas prestações de contas dos projetos, passou a fazer um monitoramento desses registros informando à Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO), a relação dos projetos de TED, Convênios, Termos de Cooperação e instrumentos congêneres celebrados pela Universidade de Brasília e que constam com pendências relativas à prestação de contas, conforme pode ser observado por meio do processo n. 23106.103138/2022-09.

3.2.2. **Manifestação da AUD**

Em decorrência da manifestação da Unidade, a AUD mantém a recomendação emitida.

3.3. **RECOMENDAÇÃO 03:**

Definir, no âmbito da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO), quando do recebimento de relatório fornecido pelo DAF contendo os projetos com prestação de contas pendentes e nome dos gestores responsáveis, a exemplo do SEI 23106.103138/2022-09, rotinas necessárias para adoção das providências para o exercício de sua atribuição de coordenação do "acompanhamento e controle de acordos, contratos, convênios, termos ou ajustes firmados", prevista no art. 2º da Resolução do CAD nº 004/2018. Com o propósito de se observar a melhor técnica administrativa, as providências adotadas devem ser registradas no processo SEI originário ou em SEI a ele

relacionado.

Achado 2.2.

3.3.1. **Manifestação dos gestores**

DPI - SEI (23106.034870/2023-02) , Despacho (10178238)

Com relação ao processo SEI nº23106.103138/2022-09, apesar de não haver movimentações públicas no processo, esta Câmara buscou contato com os gestores e com as unidades dos projetos discriminados no referido processo e conseguiu dar seguimento a alguns deles, os quais já estão passando pelo fluxo de prestações de contas e avaliação de resultados de nossa resolução, a exemplo dos processos 23106.124833/2019-09 e 23106.137535/2019-71. Enviaremos no processo citado os resultados desse trabalho.

3.3.2. **Manifestação da AUD**

A resposta do DPI indica que foram tomadas medidas no exercício de sua atribuição de coordenação do "acompanhamento e controle de acordos, contratos, convênios, termos ou ajustes firmados" em relação ao processo SEI 23106.103138/2022-09. Ocorre que essas medidas não estão evidenciadas no processo administrativo. Considerando que controles internos adequados devem permitir monitoramento, a ausência no processo respectivo das providências adotadas compromete essa possibilidade. O monitoramento se caracteriza como o acompanhamento das atividades, tanto pela própria Unidade, pela Reitora, como pela unidade de auditoria interna. Nesse sentido, o COSO, referencial sobre controles internos amplamente aceito, aponta o monitoramento como um dos elementos de um controle interno adequado. Assim, a equipe de auditoria considera relevante a manutenção da recomendação.

4. **CONCLUSÃO**

A presente auditoria teve como objetivo avaliar os controles internos relativos ao monitoramento das inscrições da UnB no CADIN e/ou SIAFI (2016 a 2022), em atendimento à Ação de Auditoria nº 01 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023.

Os achados resultantes do escopo definido para o trabalho em tela demonstram controles internos insuficientes para garantir o adequado acompanhamento e monitoramento de situações com risco de resultar em inscrições da Universidade no CADIN e/ou no SIAFI.

Nesse sentido, a equipe de auditoria identificou fragilidade de natureza gerencial e operacional quanto aos controles internos associados à:

a) Insuficiência de controle no tocante às situações que geraram a inscrição da UnB no CADIN e/ou SIAFI

b) Insuficiência das medidas adotadas, até o momento, para mitigar os riscos de inscrição da UnB no CADIN e/ou SIAFI.

A partir das constatações evidenciadas, foram propostas três recomendações com o intuito de mitigar os riscos envolvidos e atenuar as consequências das fragilidades aludidas.

Por fim, ressalta-se que este relatório não possui a pretensão de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir, mas sim de subsidiar as decisões administrativas a fim de contribuir com a gestão da UnB nos aspectos tratados neste documento.

Cássio Adriano Lobo Leão
Auditor da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1087401

José Antonio Barbosa da Silva
Auditor da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1086669

De acordo:

Nara Cristina Ferreira Mendes
Auditora-Chefe da Auditoria Interna
Matrícula UnB 1051954



Documento assinado eletronicamente por **Nara Cristina Ferreira Mendes, Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 28/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Barbosa da Silva, Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 28/09/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Adriano Lobo Leao, Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 28/09/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10356138** e o código CRC **78D062BD**.